ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

LEI Nº 502/2002 **DE 14 DE FEVEREIRO DE 2002.**

Dispõem sobre autorização para pagamento de Ajuda de Custo e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu **FRANCISCO RODRIGUES DE VASCONCELOS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, autorizado a conceder **AJUDA DE CUSTO**, no valor de R$6.000,00 (Seis mil reais), no período de 10 (dez) meses a estudantes de 3º Grau, conforme relação abaixo:

01 – Maria Eloneide Felipe Martins
02 – Zildete Neres Oliveira Cavalcante
03 – Zennete Neres Oliveira Cabral
04 – Dirce Barbosa Ferreira Lima
05 – Iane Lopes Rodrigues Mesquita
06 – Maria Aparecida Cavalcante dos Santos
07 – Márcia Pereira de Sousa Oliveira
08 – Silvia Marta Martins e Silva
09 – Maria Osneide Benvindo Araújo
10 – Rosangela Leal Fonseca Araújo
11 – Marcilene Francisca Neres Ferreira
12 – Maria Raimunda Neres Ribeiro Ferreira
13 – Cleidiane Alves

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2002.

FRANCISCO R. DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal